



Escola Nacional
de Bombeiros

ATIVIDADE FORMATIVA EXTERNA DA ENB (PLANO DE CONTINGÊNCIA)

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

No âmbito do Plano de Contingência da ENB para o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), tendo em conta a previsão de retoma da atividade formativa externa da ENB, a partir 1 de junho de 2020, torna-se necessário implementar medidas de prevenção e controlo aplicáveis à atividade formativa.

1. Referências

O conteúdo deste documento foi construído tendo por base:

- A orientação n.º 024/2020 de 8 de maio de 2020 da DGS - Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário com as devidas adaptações para a formação do bombeiro;
- A Orientação n.º 014/2020 de 21 de março de 2020 da DGS - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
- As recomendações emitidas pela Direção Nacional de Bombeiros e pela Comissão Nacional de Emergência e Proteção Civil, de 18 de maio de 2020;
- As recomendações do Instituto Nacional de Emergência Médica, de 18 de maio de 2020;
- A Instrução Operacional n.º 02/2020 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de 19 de maio de 2020;
- As recomendações para as entidades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais para a prevenção dos impactos da COVID-19 nas atividades de prevenção, vigilância e supressão, da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, de 14 de maio;
- As recomendações gerais da Autoridade para as Condições do Trabalho.

2. Enquadramento

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O encerramento da atividade externa da ENB fez parte de um conjunto de medidas de prevenção e controlo tomadas pela ENB. Contudo, com a evolução da situação, com a gradual abertura dos diversos sectores de atividade e tendo em conta a necessidade de dar continuidade a diversas atividades externas da ENB, nomeadamente a atividade formativa é retomada parcialmente a atividade da ENB.

3. Medidas Gerais

Aplicam-se a todas as ações de formação que decorrem nas unidades locais de formação (ULF) e nos corpos de bombeiros (CB).

3.1. Solicitação da ação de formação

Aquando da solicitação da ação de formação na plataforma, o comandante deve anexar um termo de responsabilidade que ateste que o local onde vai decorrer a formação garante as condições de segurança para a sua realização. O termo de responsabilidade encontra-se disponível na Plataforma Integrada de Gestão da Formação (PIGF).

3.2. Declaração dos formandos e dos formadores

Os formandos e os formadores devem assinar uma declaração em como não têm sintomas de COVID 19, nem o tiveram nos últimos 14 dias e em como aceitam ser-lhes feita a monitorização da temperatura corporal. A declaração é enviada conjuntamente com a comunicação do início da ação de formação.

3.3. Distanciamento social

Os formandos e os formadores devem manter 2,0 metros de distância de segurança, sempre que possível.

3.4. Utilização de máscaras

Os formandos e os formadores que venham a participar na ação de formação, bem como os colaboradores que venham dar apoio à formação, devem utilizar sempre uma máscara, no mínimo do tipo cirúrgica (em ações teóricas e práticas).

A máscara do tipo cirúrgica deve ser trocada ao fim de quatro horas ou sempre que esta se encontre húmida.

Consoante as ações de formação, a máscara cirúrgica pode ser substituída por máscaras, no mínimo, FFP2/KN95 ou por outros equipamentos de proteção respiratória.

Deve ter-se especial atenção no momento de substituição da máscara, assegurando-se o distanciamento social de pelo menos 2,0 metros.

3.5. Monitorização da temperatura corporal

É obrigatória a monitorização da temperatura corporal, cabendo aos formadores garantir que todos os formandos, antes de iniciarem um período formativo (manhã, tarde ou noite) são avaliados.

O formador deve realizar o seu controlo da temperatura, no início de cada período formativo.

A monitorização deve preferencialmente ser feita com recurso a um medidor de temperatura de infravermelhos ou por contacto (devidamente desinfetado).

Não são feitos registos dos valores apurados.

3.6. Número de formandos por ação de formação

O número de formandos por ação de formação fica limitado a 12 formandos.

Nas situações onde o número de formandos a formar por corpo de bombeiros seja superior ao limite de formandos, devem ser ministradas mais do que uma ação de formação.

Nos casos das ações de formação que foram suspensas e cujo número de formandos era de 16, as mesmas devem ser retomadas, mantendo o número de formandos inicialmente convocados, devendo as medidas de prevenção e controlo ser rigorosamente aplicadas e se possível reforçadas.

3.7. Componente teórica

O espaço deve garantir uma maximização da distância entre formandos e formadores, por forma a garantir o distanciamento físico de 2,0 metros.

As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física do espaço onde a prova se vai realizar. Devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique que os estagiários fiquem virados de frente uns para os outros.

Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

A distância de segurança deve ser mantida na realização de trabalhos em grupo.

Os formandos e formadores devem ser portadores do seu próprio material para estudo, desde apontamentos, canetas, rádios e outros, conforme programas de formação.

Os formandos e os formadores devem proceder à higienização das mãos em cada intervalo com água e sabão ou solução de base alcoólica e nunca descurar o cumprimento das regras de etiqueta respiratória.

Deve existir um desinfetante à base de álcool à entrada da sala, para que os formandos e os formadores possam proceder à desinfeção das mãos, cada vez que entram ou saem.

Todo o material a utilizar (marcadores, teclado computador, rato, ...) deve ser desinfetado antes e depois de cada utilização, com álcool ou detergente de base desinfetante.

3.8. Componente prática

Os formandos e os formadores devem manter o distanciamento social.

Os formandos e formadores devem ser portadores do seu próprio material para formação, desde equipamento de proteção individual, rádios, ferramentas, outros, de acordo com os programas de formação. Quando tal não aconteça o material deve ser desinfetado entre utilizações, com as devidas preocupações.

Quando aplicável, antes de iniciar e entre os exercícios práticos, os intervenientes devem proceder à desinfeção das mãos com solução à base de álcool.

Sempre que seja necessário os formandos deslocarem-se em veículos, devem fazê-lo o mais distanciados possível. A distribuição deve fazer-se por formandos de cada corpo de bombeiros.

Deve proceder-se à limpeza e desinfeção do material da formação nas superfícies de contacto, sempre que é terminada uma demonstração pelo formador, ou utilização por parte de um formando, bem como à limpeza e

desinfecção dos equipamentos utilizados durante a formação, no final de cada sessão.

3.9. Higienização dos espaços onde decorre a formação

Deve proceder-se à limpeza e desinfecção de superfícies, conforme a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21 de março.

No período do decorrer da ação de formação, alguns espaços devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfecção, nomeadamente:

- a) Salas de aulas ou outros locais onde decorre a formação;
- b) Instalações sanitárias;
- c) Refeitório.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfecção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar.

3.10. Higienização pessoal

Deve evitar-se a utilização de balneários comuns para tomar banho após a formação. A ocorrer, deve garantir-se a utilização das instalações por turnos, de forma a minimizar o contacto e garantir o distanciamento social mínimo de 2,0 metros, tendo ainda especial atenção à ventilação do espaço, de modo a evitar o acumular de vapor de água.

3.11. Sintomatologia ou contacto com casos de COVID-19

Os formandos ou formadores com sintomatologia compatível com uma infeção por COVID 19, não podem participar na ação de formação e como tal, não devem comparecer no local da formação.

Os formandos ou formadores que tenham tido contacto com casos confirmados de COVID-19, nos últimos 14 dias, não podem participar na ação de formação.⁽¹⁾

Se no decorrer da ação de formação for detetado um caso suspeito ou positivo de COVID 19, a ação de formação fica suspensa, até indicação da direção de formação da ENB.⁽²⁾

Se no decorrer da ação de formação for detetado no quartel de bombeiros de origem dos formandos ou dos formadores, um caso suspeito ou positivo de COVID 19, a ação de formação fica suspensa, até indicação da direção de formação da ENB.⁽²⁾

(1) - Excetuam-se os casos onde devido à atividade desenvolvida o elemento tenha estado em contacto com um caso confirmado, mas devidamente equipado com equipamento de proteção individual, de acordo com as indicações da Direção Geral de Saúde.

(2) - Na situação de caso confirmado, a retoma da ação de formação requer validação da autoridade de saúde.

4. Procedimentos específicos por área de formação

4.1. Emergência Pré-Hospitalar

A ENB não assegura a disponibilização dos equipamentos de apoio à formação, por não estarem reunidas condições para a desinfeção dos mesmos.

Para a realização das ações de formação de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT), recertificações (RTAT) e UFCD socorrismo básico, o corpo de bombeiros tem de assegurar a existência por cada grupo de seis formandos, do seguinte material:

- Um manequim de simulação SBV Adulto;
- Um Desfibrilhador Automático Externo de treino;
- Um conjunto de elétrodos de treino;
- Um manequim de treino em SBV pediátrico;
- Um manequim de treino em parto iminente.

Todos os formandos são obrigados a usar máscara de bolso individual, não devendo a mesma ser partilhada entre dois formandos, mesmo com mudança da válvula com filtro. Em cada utilização da máscara de bolso deve proceder-se à higienização das mãos.

Todas as máscaras de bolso devem ser lavadas com água e detergente no fim de cada sessão, assim como a respetiva caixa onde se encontram, devendo a válvula com filtro utilizada, ser eliminada.

Antes e após cada caso prático, deve garantir-se a desinfeção de manequins, desfibrilhador e outros materiais a utilizar.

Nos exercícios práticos, para além da utilização de máscara, os formandos devem utilizar luvas, desinfetando as mesmas antes e após cada sessão prática.

Para além do disposto, devem ser aplicadas as recomendações do Instituto Nacional de Emergência Médica, constantes da mensagem eletrónica em anexo.

4.2. Salvamento e Desencarceramento

Os formandos e formadores devem ser portadores do Equipamento de Proteção Individual adequado.

Em ações de desencarceramento deve utilizar-se uma máscara FFP2 com válvula (devido ao esforço físico), luvas de nitrilo por baixo das luvas de trabalho e óculos de proteção, ou a viseira do capacete.

As vítimas devem ser sempre que possível substituídas por simuladores. Quando não for possível, estas devem utilizar máscara cirúrgica e óculos de proteção.

4.3. Extinção de Incêndios Rurais

Os formandos e formadores devem ser portadores do Equipamento de Proteção Individual completo para incêndios em espaços naturais.

Os formandos e formadores devem ser portadores do seguinte equipamento de sustentabilidade individual:

- Mochila de combate;
- Sistema de hidratação para mochila de combate;
- Máscara de partículas (com filtro FFP1 com carvão ativo).

Uma vez que o filtro usado na máscara de partículas é inferior às recomendações da Direção Geral da Saúde, deve ter-se especial atenção ao distanciamento social superior a 2,0 metros.

Excetuando-se as ações de queima e práticas, sempre que possível, deve dar-se preferência a máscara cirúrgica à máscara de partículas (com filtro FFP1 com carvão ativo), nomeadamente durante deslocações em veículos.

Deve ter-se especial atenção no momento de substituição da máscara, devendo assegurar-se o distanciamento social de pelo menos 2,0 metros.

4.4. Extinção de Incêndios Urbanos

Os formandos e formadores devem ser portadores do Equipamento de Proteção Individual completo para incêndios em incêndios urbanos.

Os formandos e formadores devem ser portadores de ARICA, com peça facial individual. Quando não for possível a existência de um ARICA por formando ou formador, o equipamento deve ser limpo e desinfetado entre utilizações, com as devidas precauções, tendo especial atenção à peça facial.

Deve ter-se especial atenção no momento de substituição da máscara pelo ARICA, devendo assegurar-se o distanciamento social de pelo menos 2,0 metros e vice-versa;

Durante os exercícios práticos no exterior (p.ex. com extintores) pode dar-se preferência à utilização de máscara FFP2 com válvula (devido ao esforço físico).

4.5. Condução Defensiva e Fora de Estrada

Durante a formação deve manter-se o número mínimo de formandos na cabine do veículo.

Deve dar-se preferência à ventilação natural em detrimento da utilização do sistema de ventilação da cabine do veículo. Quando não for possível, este não deve ser utilizado no modo de recirculação.

4.6. Liderança na Atividade de Bombeiro

Não devem ser realizados os exercícios práticos de grupo que não permitam garantir o distanciamento físico exigido. Os exercícios que sejam passíveis de realizar com o devido distanciamento devem preferencialmente ser executados ao ar livre, num espaço reservado para o efeito.

4.7. Outras áreas de formação

Aplicam-se os procedimentos gerais e, quando necessário, os que forem definidos pelo coordenador da área.

5. Procedimento para caso suspeito de COVID-19

Em caso de situação de suspeita de COVID-19, o suspeito deve aguardar no local onde se encontra e serem ativados os procedimentos definidos no plano de contingência da entidade onde está a decorrer a formação.

O formador deve avisar a direção de formação da ENB, assim que possível, através do endereço eletrónico **direcao.formacao@enb.pt**.

Os restantes elementos da formação ou que se encontrem no local com o caso suspeito, não devem abandonar o local sem indicações.

A formação fica suspensa até indicação da direção de formação da ENB.

O presente procedimento entra em vigor no dia 01 de junho de 2020.

Sintra, 29 de maio de 2020.



Dr. José Ferreira
(Presidente da Direção)

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA

Exmo. Senhor representante da entidade acreditada

Escola Nacional de Bombeiros

A Pandemia COVID 19 obrigou à reformulação de processos, designadamente no âmbito da formação em emergência médica. Assim, sem prejuízo de outras alterações de fundo que venham a introduzir-se no futuro, relativamente ao ensino em formato *b-learning*, tendo em conta o atual contexto epidemiológico, o Departamento de Formação em Emergência Médica – Gabinete de Certificação e Acreditação, recomenda o seguinte:

Recomendações gerais

- Proceder ao rigoroso cumprimento dos requisitos emanados pelas Autoridades de Saúde, nomeadamente da Direção-Geral da Saúde;
- Realizar a formação teórica recorrendo a plataformas digitais, caso as possuam, nas ações de formação com uma duração superior a 8h letivas, utilizando obrigatoriamente para o efeito os produtos pedagógicos disponibilizados pelo INEM;
- No caso da formação presencial, adequar do número de formandos ao espaço da sala, respeitando o distanciamento social, entre formandos e formadores, por forma a que, todos consigam manter uma distância entre si de 2m, no mínimo;
- Garantir desinfetante para utilização de formandos, formadores e também para proceder à desinfeção de manequins, desfibrilhadores e outro material, antes e após cada caso prático;
- Efetuar a avaliação da temperatura corporal a formandos e formadores, antes de entrarem nas instalações, não efetuando nenhum registo individual do mesmo. Caso qualquer um dos elementos apresente febre, não deve ser permitida a sua entrada e deve ser aconselhado o contacto com o serviço Saúde 24;
- Utilizar salas amplas que possuam, preferencialmente, ventilação natural.

Recomendações específicas

1 - Cursos de Suporte Básico de Vida (SBV) e de Suporte Básico de Vida e Desfibrilhação Automática Externa (SBV/DAE):

- Utilização de Equipamento Proteção Individual (EPI) adequados, nomeadamente:
 - Sessões Teóricas - uso de máscara;
 - Sessões Práticas - uso de máscara e luvas.
- Lavagem e desinfeção das mãos antes e após cada sessão teórica ou prática;
- Técnicas:
 - Posição Lateral de Segurança (PLS) – a técnica deverá ser pormenorizadamente descrita pelo formando, substituindo assim a prática;
 - No Suporte Básico de Vida os formandos não devem executar as duas insuflações, mas apenas deverão explicar oralmente como as executariam;
 - Na técnica de Desobstrução da Via Aérea (DVA), o momento de incentivo da tosse não deverá ser efetuado, sendo apenas explicado.

2 - Curso de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS)

- Utilização de EPI adequados, nomeadamente:
 - Sessões Teóricas - uso de máscara;
 - Sessões Práticas - uso de máscaras e luvas (sempre que as vítimas envolvidas sejam formandos).
- Lavagem e desinfeção das mãos antes e após cada sessão teórica ou prática;
- Técnicas:
 - As situações que envolvam caracterização de vítimas também deverão ser suprimidas, ficando apenas a descrição escrita e oral;
 - As recomendações para o Curso SBV/DAE, integrado no TAS e no TAT e respetivas recertificações, devem ser cumpridas.
- Estágios: suspensos no INEM, até ser possível a sua realização.

3 - Curso de Suporte Imediato de Vida (SIV) e Suporte Avançado de Vida (SAV)

- Utilização de EPI adequados, nomeadamente:
 - Sessões Teóricas - uso de máscara;
 - Sessões Práticas - uso de máscaras, luvas.
- Lavagem e desinfeção das mãos antes e após cada sessão teórica ou prática.